GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Estadual do Meio Ambiente

Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro- Coordenação de Análise Técnica

Parecer nº 73/FEAM/URA TM - CAT/2026

PROCESSO Nº 2090.01.0009344/2026-68

PARECER TÉCNICO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (LAS)			
PROCESSO SLA: 43498/2026 **Nº DO PARECER VINCULADO AO SEI:** 150762121/2026			
SITUAÇÃO: Deferimento			
EMPREENDEDOR: IMPROCROP DO BRASIL LTDA			**CPF/CNPJ:** 03498793/0009-39
EMPREENDIMENTO: IMPROCROP DO BRASIL LTDA			**CPF/CNPJ:**03498793/0009-39
MUNICÍPIO: Uberlândia -MG			**ZONA:** Urbana
COORDENADA GEOGRÁFICA: LAT/Y: -18,8438 **LONG/X:** -48,3008			
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: • Não há incidência			
CÓDIGO	**ATIVIDADE**	**CLASSE**	**CRITÉRIO LOCACIONAL**
C-04-14-6	"Fabricação de agrotóxicos e afins	4	0
C-04-19-7	Formulação de adubos e fertilizantes	1	0
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: José Roberto Venturi- Engº Químico	**REGISTRO:** CREA 177579D	**ART:** MG 20265176596	

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Rosamilia Bello**, **Servidor(a) Público(a)**, em 05/10/2026, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Angelis Alvarez**, **Diretor (a)**, em 06/10/2026, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **150772720** e o código CRC **6001CBA7**.

Referência: Processo nº 2090.01.0009344/2026-68 SEI nº 150772720

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) –n° 150762121/2026 (SEI).

O empreendimento "IMPROCROP DO BRASIL LTDA" requisitou a regularização ambiental de suas atividades no segmento fabricação de produto biológico para controle de pragas agrícolas e fabricação de fertilizantes. De acordo com as informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado - RAS o presente processo visa regularizar área útil de 0,64 hectares destinada a produção de defensivos biológicos e a produção de 25 000 tonelas ao ano de fertilizantes. O empreendimento encontra-se em instalação em área urbana industrial do município de Uberlândia - MG.

Para regularização das atividades classificadas conforme estabelece a DN 217/2017 como: "Fabricação de agrotóxicos e afins", código C-04-14-6 e Formulação de adubos e fertilizantes, código C-04-19-7. O empreendedor formalizou o processo de licenciamento em 19/08/2026, gerando em consequência o processo administrativo n° 43498/2026 SLA. Salienta-se que o enquadramento inicial resultou na modalidade LAC1 conformes critérios definidos pela DN COPAM n°217/2017. Entretanto, tendo em vista os argumentos e justificativas apresentados pelo empreendedor devido as características e atividade do produto biológico produzido, utilizando-se da prerrogativa elencada no art. 8º, §5º, da DN COPAM nº 217/2017 e em conformidade ao disposto nos: Memorando Circular nº 5/2022/SEMAD/SURAM, Memorando SEMAD /SUARA.nº 284/2022 e Memorando SEMAD /DATEN.nº 185/2022, este órgão decidiu por promover a alteração de sua modalidade, enquadrando o requerimento na modalidade simplificada de LAS /RAS.

Conforme apresentado nos estudos protocolados pelo empreendedor a área total é de 2,95 hectares, a área construída equivale a 2,27 hectares. Estima-se que serão necessários 34 funcionários, sendo 12 funcionários no setor de produção e 22 no setor administrativo. O regime laboral será de um turno de oito horas e meia ao dia, durante 5 dias na semana.

As principais matérias primas e insumos para produção do defensivo - nematicida biológico -são a lactose e a bactéria "*Bacillus subtilis"* fornecida por empresa terceirizada. Já para a produção de adubos são utilizados extratos de levedura, surfactantes , nitrato de cobre e sulfatos.

Fabricação de Defensivo Biológico

- Status atual: Fase de instalação de equipamentos
- Produto: RELI3EVER (nematicida microbiológico), composto por lactose (componente inerte e agente carreador) e pelo microrganismo *Bacillus subtilis* (ingrediente ativo responsável pelas propriedades biológicas).

- O produto possui registro e aprovação oficial junto ao MAPA (*Anexo XIV*).
- Área útil: 0,64 ha.
- Processo produtivo: Utilização exclusiva de matérias-primas na forma sólida.
- Gestão de efluentes: Os efluentes líquidos gerados no setor e no laboratório são coletados e direcionados a um tanque de armazenamento equipado com bacia de contenção, instalado sobre piso impermeabilizado para evitar infiltrações no solo e mitigar riscos ambientais.

Formulação de Adubos e Fertilizantes

- Capacidade produtiva: 25.000 toneladas/ano.
- Área útil: 1,63 ha.
- Gestão de efluentes: Os efluentes líquidos gerados no processo são direcionados a três tanques de armazenamento, todos providos de bacias de contenção e instalados sobre pisos impermeabilizados, assegurando o confinamento adequado e a proteção integral do solo e das águas subterrâneas.

O uso de recurso hídrico necessário a o processo industrial(lavagem de pisos e equipamentos e consumo humano) é decorrente da concessionária local DMAE- Departamento Municipal de Água e Esgotos de Uberlândia-MG. O consumo máximo mensal informado é de 581 m³, segundo informado há reaproveitamento de água mediante recirculação sendo este da ordem de 40 %.

São gerados efluentes industriais e sanitários. Os efluentes industriais compreendem 3m³ ao dia e o efluente industrial decorrente de processo de lavagem de pisos e equipamentos são da ordem de 1,05m³/ dia; segundo informado tanto o efluente industrial quanto o efluente contaminado advindo do laboratório será armazenado temporariamente em tanques de armazenamento e será destinado a empresa terceirizada denominada CETRIC . Já o efluente sanitário será destinado à coleta pública municipal para ser tratado regularmente pelo DEMAE- Departamento Municipal de Água e Esgotos de Uberlândia-MG. Todo o uso de recurssso hídrico será proveniente da

Quanto aos resíduos sólidos estima-se geração de plásticos, papéis, papelões, materiais não recicláveis e resíduos de levedura do processo. Plásticos e papelões são destinados a empresas de reciclagem resíduos orgânicos e sanitários segundo informado são destinados ao aterro da Empresa Salto Ambiental. Ressalta-se que todos os resíduos sólidos deverão ser devidamente apontados no Sistema MTR – MG conforme estabelecido em condicionante do presente processo.

Foi requisitado pedido de Informações Complementares ao empreendedor para esclarecer o funcionamento e a eficiência do equipamento existente para controle de emissões atmosféricas conectado ao misturador de matérias primas para fabricação de fertilizantes. Conforme documentos apresentados o sistema adotado possui aspiração forçada conduzindo o fluxo de ar a um conjunto de filtros de papel retendo as partículas finas que poderiam gerar impactos identificados como emissões de “Materiais Particulados”. Salienta-se que empreendedor deverá efetuar as devidas trocas de filtros e demais manutenções periódicas de forma a assegurar a máxima eficiência do equipamento.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada para “IMPROCROP DO BRASIL LTDA” atividades de “Fabricação de agrotóxicos e afins”, código C-04-14-6 e Formulação de adubos e fertilizantes, código C-04-19-7 “, no município de Uberlândia - MG”, pelo prazo de 10 anos”, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Esclarecemos que esta decisão foi embasada unicamente nos estudos apresentados não sendo realizada vistoria prévia, vale salientar que a veracidade das informações, a segurança das construções e equipamentos e eficiência dos sistemas de controle ficam sob a responsabilidade do empreendedor e responsáveis técnicos.

ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento "IMPROCROP DO BRASIL LTDA "

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar relatório técnico e fotográfico comprovando ações para evitar impactos tais como: manutenção e limpeza de sistemas de captação de pó e filtros, limpeza e manutenção de resíduos nos pátios e demais ações descritas neste parecer e no Relatório Ambiental Simplificado – RAS.	**Anualmente durante a vigência da Licença**
2	Comprovar a regularidade quanto à gestão e destinação de efluentes líquidos industriais, desde armazenamento temporário adequato até a destinação dos efluentes industriais a empresas ambientalmente regularizadas. **Obs: Comprovar esta condicionante mediante apresentação de contratos, guias de coleta e relatório técnico e fotográfico**	**Anualmente, durante a vigência da Licença**
3	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	**Durante a vigência da licença**

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada "IMPROCROP DO BRASIL LTDA **".**

1. <u>Resíduos sólidos e rejeitos</u>

Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa COPAM n° 232/2019.

<u>Prazo</u>: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019.